

4

382613 - C1 / 2008-2061



**JOÃO BARBOSA**

João Barbosa  
Fábio João Souto  
Henrique Motta  
Pedro Souza

Claudia Mola  
Rachel Rosenberg  
Daniela Raposo  
Rodrigo Almeida

João Martins  
Paula Queiroz  
Rafaella Barbosa  
Sabrina Klein

Kendra Barreto  
Daniella Nogueira  
Pedro Andrade  
Lilian Kozlovsky

**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA FORTALEZA / CE.**

Processo n.º 2008.0027.0742-6

**SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SALDO REMANESCENTE DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA DAS DORES MESQUITA LOIOLA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., com fulcro nos artigos 275 e seguintes da Lei Adjetiva Civil, e demais cominações legais pertinentes à espécie, apresentar sua

### **C O N T E S T A Ç Ã O**

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor:

### **D O S F A T O S**

Alega o Autor, em sua peça vestibular, ter restado inválido total e permanentemente em decorrência de acidente automobilístico ocorrido em 01/06/2007.

Assim sendo, por entender, equivocadamente, que o valor da indenização corresponde a 40 (quarenta) salários mínimos, ingressou com a presente ação, pleiteando uma suposta diferença a que tenha direito do Seguro Obrigatório DPVAT.

### **D A C O M P R O V A D A R E A L I D A D E D O S F A T O S**

Apesar de a parte Autoral alegar na peça vestibular que faz jus a percepção do Seguro DPVAT, certo é, conforme restará

09-31 05/12/2008 413081 PNT FORNCL08159EVILNBR